

**(Edital publicados no DJ do dia 22/02/2011 – Caderno 1: Administrativo – Edição 175 – pág. 19)**

**Prazo de inscrição: 23/02/2011 a 04/03/2011**

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei n.º 8.625 de 12.02.93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, torna pública que se encontram **IMPLANTADAS AS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA** abaixo elencadas, em cumprimento ao art. 8º, VII c/c art. 7º, e art. 23, da Lei n.º 14.435/2009, classificadas pelo critério de Merecimento, ofertadas para provimento mediante **REMOÇÃO**, por **Antiguidade ou Merecimento**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista no art. 136, parágrafo único c/c 148, § 2º, da Lei Complementar n.º 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 240, de 16/12/2008:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro do corrente ano, à unanimidade dos presentes, deliberou pela **ANULAÇÃO** dos Editais n.º 003/2011 a n.º 010/2011;

**CONSIDERANDO** que a última classificação na 2ª Instância foi a 6ª Procuradoria de Justiça, pelo critério de Antiguidade, ofertada para Promoção por Antiguidade, conforme Edital n.º 067/2010, de 30/11/2010.

**RESOLVE** aprovar os editais abaixo relacionados e informar que as Procuradorias de Justiça atuarão perante as Câmaras Cíveis.

### **2ª INSTÂNCIA**

<b>EDITAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>IMPLANTAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO O CRITÉRIO</b>	<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
<b>012/2011</b>	<b>40ª Procuradoria de Justiça</b>	Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
<b>013/2011</b>	<b>42ª Procuradoria de Justiça</b>	Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Rua Assunção, 1100 – Bairro: José Bonifácio – Fortaleza-Ce – Cep: 60.050-011  
Telefones: 3452.3779 / 3452.3748

		em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.		
<b>014/2011</b>	<b>44ª Procuradoria de Justiça</b>	Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
<b>015/2011</b>	<b>46ª Procuradoria de Justiça</b>	Implantação do cargo criado conforme art. 8º, VIII c/c art. 7º, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (os Procuradores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade na 2ª Instância) que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça, juntando ao pedido, se desejado, documentação para aferição do merecimento, nos casos das remoções por merecimento.

Dados e passados no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2011. Eu, (Sildene Lima Barros), Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO:(*Nádia Costa Maia*), Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, respondendo. VISTO: (*Maria do Perpétuo Socorro França Pinto*), Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

**Ficam anulados os Editais de n.º 003/2011 a 010/2011, publicados no DJ do dia 09/02/2011 – Caderno 1: Administrativo – Edição 166 – pág. 37/38.**